



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

PROCESSO Nº221/2022

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 419 de 20 de Agosto de 2021, bem como pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Corrêa pela Portaria nº387/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**


Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	<u>18h do dia 28/11/2022 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>18h do dia 12/12/2022 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>18h do dia 14/12/2022 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>08h do dia 15/12/2022 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa, para realização do Transporte Escolar Urbano e Rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.


3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).


4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.


5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;


6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou aquisição.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas pré classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.


7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.


7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.


7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e aquisição:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.


8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.


8.5.2.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;


9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

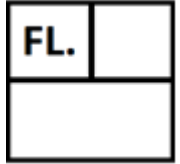
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.


9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;


10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.


12.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.1.2. Balanço Patrimonial.

12.1.2.1. Comprovante de índices da boa situação financeira deverá ser avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser individualmente, maiores ou igual que 1,0 (um).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.2.2.A presente solicitação se justifica por ser o serviço de extraordinário interesse público, e para que se contrate um futuro prestador de serviço que garanta o transporte dos alunos, sem risco de paralização por falta de folego financeiro por parte da futura prestadora de serviço.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00 solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove à execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação;

13.2. Comprovação através do CNAE para o exercício de atividade econômica no ramo de transporte escolar.

13.3. Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, válido e vigente, do tipo “autorizatário”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº. 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.

13.4. Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.


13.5. Declaração explícita e formal de conhecimento dos trajetos licitados pela presente licitação.

13.6. Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que assume eventuais riscos ou prejuízos.

13.7. Apresentar autorização para condução de Coletivos emitidos pelo DETRAN;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.8. Declaração de que possui Frota de Veículos e Mão de Obra, suficiente para execução dos serviços referentes ao Item vencedor.

13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.


13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.


14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.5. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.


16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Como condição para adjudicação, o licitante vencedor deverá encaminhar após pedido no sistema (diligência) a Planilha de Composição de Custo (BDI) referente ao último lance ofertado, o não envio da Planilha dentro do prazo de 2 (dois) dias desclassifica o fornecedor.

17.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.


19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.3. Previamente à assinatura do contrato a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

19.4.1. Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo as seguintes regras:

16.2 O primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização do contrato, no que compete ao objeto, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

21.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

21.2.1. Ordenar à contratada que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

21.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente dos serviços.

21.2.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.


21.2.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria demandante;

21.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.2.6. O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.2.7. O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção;

21.2.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde estas, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1. A contratada deverá:

22.1.1. A empresa contratada se compromete a disponibilizar na data do recebimento da Autorização de Fornecimento todos os recursos necessários à execução do objeto conforme determinado no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº064/2022.

22.1.2. A empresa contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte escolar.

22.1.3. Todos os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão possuir:

22.1.3.1. Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.

22.1.3.2. Cintos de segurança em números igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

22.1.3.3. O veículo do Proponente vencedor deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da Administradora do contrato.

22.1.3.4. O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.

22.1.3.5. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

22.1.3.6. Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

22.1.3.7. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;


22.1.3.8. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito (CTB), suas alterações previstas na Lei nº14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.

22.1.3.9. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

22.1.3.10. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.1.3.11.O Veículo deverá ter no máximo 10 anos da data da fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, conforme revê no artigo 21 e seguintes da Resolução 01/2021 do FNDE e estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.

22.1.3.12.Possuir registro como veículo de passageiro;

22.1.3.13.Realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002;

22.1.3.14.Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT,

22.1.3.15.Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o código de Transito Brasileiro;

22.1.3.16.Toda documentação do seguro do veículo (valida e atualizada)

22.1.3.17.Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte, a saber:

22.1.3.18.Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitada suas alterações e revogações;

22.1.3.19.Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999

22.1.3.20.Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002

22.1.3.21.Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003

22.1.3.22.Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006

22.1.3.23.Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011

22.1.3.24.Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.

22.1.3.25.Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte ao decorrer o período de validade do contrato.

22.1.3.26.O veículo deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da contratada.

22.1.4.Todos os motoristas deverão:

22.1.4.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

22.1.4.2. Ser habilitados na categoria D ou superior;

22.1.4.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

22.1.4.4. Ser aprovados em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

22.1.4.5. Certidão de antecedentes criminais;

22.1.4.6. Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.

22.1.4.7. A Contratada fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.


22.1.5.A Contratada deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento dos veículos Via Satélite (RASTREADORES) a fim de quantificar o percurso percorrido antes de emitir a fatura mensal e arcar com os custos.

22.1.6.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

22.1.7.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.1.8.O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.

22.1.9.Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, pós assinatura do contrato, cronograma com transferência total do emplacamento da frota operante e de reserva para o Município de Alfenas.

22.1.10.A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

22.1.11.Executar o objeto nos locais indicados pela Contratante no prazo estabelecido neste Projeto Básico, competindo à Contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

22.1.12.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.1.13.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à administradora do contrato, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

22.1.14.Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

22.1.15.A Contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de pessoas transportadas por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do objeto;

22.1.16.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

22.1.17.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

22.1.18.A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços registrado, inclusive pagamento de indenizações de vidas;


22.1.19.Danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir;

22.1.20.Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos referente ao contrato, se necessário;

22.1.21.Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) p.p;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 22.1.22.A contratada, deverá emitir relatório de cada serviço executado, no qual deverá constar a quilometragem rodada, o itinerário e demais informações necessárias no qual deverá estar assinada pelo fiscal, atestando a execução do serviço;
- 22.1.23.A contratada deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte;
- 22.1.25.A contratada deverá apresentar os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos dispostos no Código de Trânsito Brasileiro do condutor;
- 22.1.26.A contratada deverá apresentar autorização para condução de Coletivos emitidos pelo DETRAN;
- 22.1.27.O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à contratante quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades;
- 22.1.28.A contratada deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;
- 22.1.29.O bem/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido imediatamente após a comunicação, a contar da notificação da detentora do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 22.1.30.Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;
- 22.1.31.O motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos passageiros, bem como zelando por sua segurança;
- 22.1.32.Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;
- 22.1.33.Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos;
- 22.1.34.Deverá obedecer rigorosamente, os horários de saída, horários de retorno e itinerário previstos e pré-determinados que atendam o setor requisitante;
- 22.1.35.Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Contratante, para conhecimento e tomada de providências cabíveis;
- 22.1.36.Deverá seguir os horários especiais para o transporte, nos dias de feriados e festividades cívicas, toda vez que para isso seja solicitado;
- 22.1.37.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do contrato objeto deste termo;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



22.1.38. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

22.1.39. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

22.1.40. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

22.1.41. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na execução dos serviços.

22.1.42. A contratada deverá dispor de pelo menos 1 monitor em cada veículo escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº1.525/2014.

22.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

22.2.1. A. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

22.2.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;

22.2.3. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

22.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento após serviço prestados, de acordo com quilometragem

22.2.5. Efetuar o pagamento a. Contratada, correspondente a quilometragem total por serviço efetivamente prestado realizado em no máximo 21 dias apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

22.2.6. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.2.7. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

22.2.8. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;


22.2.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.2.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.2.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

22.2.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

22.2.13. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.2.14. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

22.2.15. Efetuar o pagamento a detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

22.2.16. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos veículos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Educação.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. O pagamento será através da medição da quilometragem mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

23.2. Deverá ser apresentado relatório mensal devidamente vistado pelo fiscal do contrato, logo após será emitido a Autorização de Fornecimento, no qual a contratada deverá emitir a nota fiscal, cujo pagamento deverá ser em no máximo 21 dias.

23.1. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

23.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.


24.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

24.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.


26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.


26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

27. DA VISITA TÉCNICA.

27.1. É facultativa a realização da visita técnica.

27.2. A visita deverá ser previamente agendada até o dia XX/XX/2022, na Secretaria Municipal de Educação, diretamente com a Coordenadora do Transporte Escolar (Vânia) pelo telefone: (35) 3698 1741 ou pelo celular (35) 9 8844 4973.

27.3. Após a visita a Coordenadora do Transporte irá emitir a Declaração de Visita Técnica ao Licitante, que deverá anexada na plataforma, junto aos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação.

27.4. Caso a empresa não tenha interesse na realização da visita, ela deverá elaborar uma declaração onde assume a responsabilidade pela não realização da visita e este documento deverá ser anexado na plataforma, junto aos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.


28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.11.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.14. Fica eleito o foro de Alfenas.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO.


ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Alfenas-MG, em 28 de Novembro de 2022.

EVANDRO LÚCIO CORRÊA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº148/2022

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa, para realização do Transporte Escolar Urbano e Rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Educação.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Culminação das atividades institucionais de caráter obrigatório do Município previstas no Programa “Alfenas Inteligente”, integrante do PPA em vigor.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta de serviços (contratação) uma vez que essa solução é capaz de promover a viabilização do acesso e a permanência dos alunos que residem distantes a mais de 02 (dois) quilômetros das Escolas Públicas do Município de Alfenas, bem como promover a melhoria da frequência e diminuir a evasão escolar.

A rede municipal de ensino demanda um total de 92 linhas para suprir a necessidade da prestação do transporte escolar. Dentre essas 92 linhas, atualmente, em 17 linhas o transporte é realizado pela frota da Secretaria Municipal de Educação composta por: 05 micro-ônibus, com capacidade para 22 lugares e 12 vans.

Em razão desta limitação da frota, apresentando números insuficientes de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para atender a demanda das demais 75 linhas (conforme especificado no anexo I), se faz necessária a execução indireta e contratação de terceiro conforme pretendido pelo objeto ora proposto por este instrumento.

O presente processo não causa duplicidade com o Pregão nº004/2022, pois aquele somente será utilizado quando houver algum problema com os veículos de propriedade do Município, de forma que, mesmo ocorrendo imprevistos, como quebra ou defeito nos veículos do Município, nenhum aluno seja prejudicado do decorrer do ano letivo.

Já o novo processo será para realização efetiva do transporte escolar e não apenas um registro de preço para ser utilizado em caso de defeito nos veículos da frota Municipal.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA


Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 14.07- função 12 – Educação, subfs.361, Prog. nº:0013 – Programa: ALFENAS INTELIGENTE.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

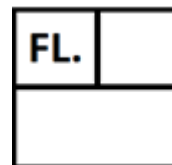
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0013 2.126	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outras Serv. Terceiros P.J.- Fichas: 443/ 444/ 445/ 446/ 447/2022

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto, o valor de **R\$5.281.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil reais)** a ser pago mediante medição da quilometragem mensal.

O prazo será de 12 meses, após a homologação e assinatura do contrato.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

O pagamento será através da medição da quilometragem mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

Logo após a comprovação da quilometragem rodada, a contratada receberá a Autorização de Fornecimento e deverá emitir nota fiscal do serviço prestado.

O contrato terá vigência de 12 meses (totalizando 200 dias letivos), e poderá ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado, com renovação e adequação da frota de veículos, promovida o devido reequilíbrio se necessário, a partir da emissão da ordem de execução do serviço, conforme previsto no ordenamento jurídico.

Alfenas (MG), 01 de Julho de 2022

Evandro Lúcio Corrêa

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº148/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. ESCOPO:

Contratação de empresa, para realização do Transporte Escolar Urbano e Rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino.

2 - PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

2.1. Os preços relacionados ao certame foram buscados em cotações de valores de mercado.

2.2. PLANILHA DE VALORES GLOBAIS:

Item	Descrição	Quant	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Média	Planilha GEIPOT	Valor total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA.	300.000 KM	R\$10,27	R\$10,79	R\$11,06	R\$10,70	R\$10,58	R\$3.174.000,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM MOTORISTA.	350.000 KM	R\$6,75	R\$6,93	R\$7,02	R\$6,90	R\$6,02	R\$2.107.000,00

Os Veículos deverão ter no máximo 10 anos da data da fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, conforme revê no artigo 21 e seguintes da Resolução 01/2021 do FNDE .

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado, porém optamos por seguir a média calculada pela PLANILHA GEIPOT anexo.

2.3.Tendo em vista a especificidade o objeto em questão, não houve a separação dos itens para as Micro e Pequenas Empresas por impossibilidade legal, em cumprimento ao Art. 49, inciso III da Lei nº123/2006.

2.4. Portanto a Prefeitura Municipal de Alfenas, realizará o pagamento pelo serviço efetivamente prestado, comprovada por meio de nota fiscal.

3. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

Estima-se conforme planilhas, o valor de **R\$5.281.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil reais)** a ser pago através da medição da quilometragem rodada mensal.

O prazo será de 12 meses (totalizando 200 dias letivos) após a homologação e assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período no limite legal, se devidamente justificado, com renovação e adequação da frota de veículos, promovida o devido reequilíbrio se necessário, a partir da emissão da ordem de execução do serviço, conforme previsto no ordenamento jurídico.

4-FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será através da medição da quilometragem rodada mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

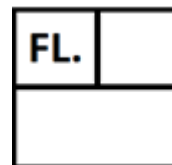
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.2. Deverá ser apresentado relatório mensal devidamente vistado pelo fiscal do contrato, logo após será emitido a Autorização de Fornecimento, no qual a contratada deverá emitir a nota fiscal, cujo pagamento deverá ser em no máximo 21 dias.

4.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

4.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

5.EXECUÇÃO:

5.1. O pagamento será através da medição da quilometragem mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

5.2. Logo após a comprovação da quilometragem rodada, a contratada receberá a Autorização de Fornecimento e deverá emitir nota fiscal do serviço prestado.


5.3. O contrato terá vigência de 12 meses (totalizando 200 dias letivos), e poderá ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado, com renovação e adequação da frota de veículos, promovida o devido reequilíbrio se necessário, a partir da emissão da ordem de execução do serviço, conforme previsto no ordenamento jurídico.

2.1. ITINERÁRIO- VEÍCULO 44 LUGARES: TOTAL DE QUILOMETRAGEM/ DIA ÔNIBUS: 1.500/DIA

Linha	Capacidade do Veículo	Hora de Saída	Descrição Detalhada	Km/Dia Estimado
01	44 Lugares Carro I	05:50	CAIC, AV. PRESIDENTE KENNEDY, AV. MACHADO DE ASSIS, CONTORNAR JD. NOVA AMÉRICA, ESCOLA MUNICIPAL "TANCREDO NEVES", RUA UMBELINA SILVEIRA PINTO, RUA JOSÉ PARAÍSO, RUA JOSÉ DA SILVA GOMES, RUA FRANCISCO NAVARRO PRADO, RUA JOSÉ MUNHOZ, AV. JOVINO FERNANDES DE SALLES, RUA MARIA DE LOURDES MUNHOZ, AV. AFONSO PENA, EE. "LEVINDO LAMBERT", EE. "DR. ARLINDO SILVEIRA FILHO", VISTA GRANDE.	20
02	44 Lugares Carro I	11:20	VISTA GRANDE, EE. "DR. ARLINDO SILVEIRA FILHO", EE. "LEVINDO LAMBERT", JD. BOA ESPERANÇA, MORADA DO SOL, POR DO SOL, RESIDENCIAL OLIVEIRA, JD. AMÉRICA, E.M. TANCREDO NEVES, AV. MACHADO DE ASSIS, AV. PRESIDENTE KENNEDY, EE. "LEVINDO LAMBERT", EE. "DR. ARLINDO SILVEIRA FILHO", VISTA GRANDE.	23
03	44 Lugares Carro I	16:45	VISTA GRANDE, EE. DR. ARLINDO SILVEIRA FILHO, EE. LEVINDO LAMBERT, JD. BOA ESPERANÇA, MORADA DO SOL, POR DO SOL, RESIDENCIAL OLIVEIRA, JD. AMÉRICA, EM. TANCREDO NEVES, CRECHE CÍNTIA MARIA, CRECHE ROSA MÍSTICA, JD. SÃO PAULO, AV. MACHADO DE ASSIS, AV. PRESIDENTE KENNEDY, VISTA GRANDE.	25
04	44 Lugares Carro 2	05:30	VISTA GRANDE, VOLTA DA FERRADURA, FAZ. N.S.APARECIDA, FAZ. RETIRO, DIVINO ESPÍRITO SANTO, TRÊS MARIAS, FAZ. TERREIRÃO, BAR DO TAÍDE, Balsa, RETORNA BAR DO TAÍDE, FAZ. TERREIRÃO, VISTA GRANDE, CAIC, CORPO DE BOMBEIROS, AV. DR. LINCOLN WESTIN, EE. DIRCE MOURA LEITE,, EE. SAMUEL ENGEL, VISTA GRANDE.	16

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

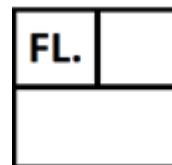
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



05	44 Lugares Carro 2	06:30	VISTA GRANDE, JD. PRIMAVERA, CAIC, CAMPOS ELÍSEOS, VILA PROMESSA, JD. SÃO CARLOS, VILA BETÂNIA, APAE, AV. HENRIQUE MUNHOZ GARCIA, UNIFI, JD. SÃO PAULO, PINHEIRINHO, IMESA, CRECHE N.S. ROSA MÍSTICA, SANTA CASA, CRECHE CÍNTIA MARIA. VISTA GRANDE	34
06	44 Lugares Carro 2	11:15	VISTA GRANDE, CAIC, JD. PRIMAVERA, VILA PROMESSA, CAMPOS ELÍSEOS, CORPO DE BOMBEIROS, EE. ARLINDO SILVEIRA, EE. LEVINDO LAMBERT, APAE, IGREJA N.S. APARECIDA, EM TEREZA PAULINO DA COSTA, CRECHE N.S. ROSA MÍSTICA, CRECHE CÍNTIA MARIA, JD. BOA ESPERANÇA, JD. AMÉRICA III, JD. NOVA AMÉRICA, VISTA GRANDE.	44
07	44 Lugares Carro 2	16:45	VISTA GRANDE, JD. PRIMAVERA, CAIC, CAMPOS ELÍSEOS, VILA PROMESSA, JD. SÃO CARLOS, VILA BETÂNIA, APAE, HENRIQUE MUNHOZ GARCIA, UNIFI, JD. SÃO PAULO, PINHEIRINHO, IMESA, CRECHE N.S. ROSA MÍSTICA, SANTA CASA, CRECHE CÍNTIA MARIA, VISTA GRANDE,	32
08	44 Lugares Carro 3 – Pontal da Esmeralda/Harmonia	05:30	VISTA GRANDE, HIPER ENGENHARIA, ANTIGA ESTRADA DE FERRO, OLARIA, FAZ. OLIVEIRA, PONTAL DA ESMERALDA, PONTAL, OLARIA, ANTIGA ESTRADA DE FERRO, EM. DR. FAUSTO MONTERIO, VISTA GRANDE, EE. DR. NAPOLEÃO SALLES, CAIC, EE. LEVINDO LAMBERT, EE. CEL. JOSÉ BENTO, EM ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, EE. SAMUEL ENGEL, VISTA GRANDE.	39
09	44 Lugares Carro 3 – Pontal da Esmeralda/Harmonia	11:35	VISTA GRANDE, EM ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, EE. SAMUEL ENGEL, PRAÇA GETÚLIO VARGAS, EE. CEL. JOSÉ BENTO, AV. PRESIDENTE KENNEDY, VISTA GRANDE, GASPAR LOPES, ANTIGA ESTRADA DE FERRO, VOLTA DA FERRADURA, MÃE CELINA, FAZ. ESPÍRITO SANTO, TRÊS MARIAS, BAR DO TAÍDE, Balsa, FAZ. PAINEIRAS, FAZENDA MARACUJÁ, BAR DO TAÍDE, FAZENDA TERREIRÃO, TRÊS MARIAS, FAZ. RETIRO, BAR DO FERREIRINHA, EE. NAPOLEÃO SALLES, PRÉ-ESCOLAR BEM QUERER, CAIC, VISTA GRANDE.	49
10	44 Lugares Carro 3 – Pontal da Esmeralda/Harmonia	16:45	VISTA GRANDE, APAE, CAIC, EE. DR. NAPOLEÃO SALLES, PRÉ-ESCOLAR BEM QUERER, BAR DO BIGODE, BAR DO FERREIRINHA, HARMONIA, FAZENDA RETIRO, TRÊS MARIAS, FAZENDA TERREIRÃO, BAR DO TAÍDE, FAZ. MARACUJÁ, FAZ. PAINEIRAS, Balsa, VISTA GRANDE.	31
11	44 Lugares Carro 4 – Porto	04:45	VISTA GRANDE, TREVO BR 491 SENTIDO AREADO, RETÍFICA LÍDER, TREVO MOTEL SAN RFAEL, RESTAURANTE DO JUQUINHA, PESQUEIRO PRIMAVERA, TREVO SERRANIA, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, ENTRADA REMANSO DA SEREIA, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, SEDE FAZENDA MONTE ALEGRE, BALANÇA, TREVO DO PORTO, FAZENDA AÇUDE, ILHA, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, OUTSPAN DO BRASIL, IMESA, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, EM. ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, EE. SAMUEL ENGEL, VISTA GRANDE.	46
12	44 Lugares Carro 4 – Porto	11:15	VISTA GRANDE, APAE, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, EM. ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, EE. SAMUEL ENGEL, BR 491,	62

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

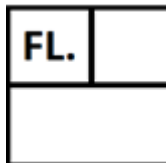
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



			RETÍFICA LÍDER, TREVO MOTEL SAN RAPHAEL, RESTAURANTE DO JUQUINHA, PESQUEIRO PRIMAVERA, TREVO SERRANIA, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, ENTRADA REMANSO DA SEREIA, EM ORLANDO PAULINO DA COSTA, SEDE FAZ. MONTE ALEGRE, BALANÇA, TREVO DO PORTO, FAZENDA AÇUDE, ILHA, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA.	
13	44 Lugares Carro 4 – Porto	17:00	EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, FAZENDA BARREIRO, TREVO DIVISA NOVA, BALANÇA, ENTRADA DO PORTO, FAZENDA AÇUDE, ILHA, BR 491, BALANÇA, FAZENDA BARREIRO,, TREVO DIVISA NOVA, RESTAURANTE MUZAMBO, ALOJAMENTO MONTE ALEGRE, ATERRO DO BAMBU, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, TREVO DE SERRANIA, PESQUEIRO PRIMAVERA, RESTAURANTE DO JUQUINHA, OLARIA, RETÍFICA LÍDER, OUTSPAN DO BRASIL, EM. ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, VISTA GRANDE.	40
14	44 Lugares Carro 5 – Matão	05:30	VISTA GRANDE, CORPO DE BOMBEIROS, AV. DR. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, EE. DIRCE MOURA LEITE, BR 491 ZOOLOGICO, BALANÇA IPANEMA, ENTRADA MATÃO, FAZENDA DA MATA, FAZENDA EXPERIMENTAL DA UNIFENAS, MATÃO, CONDOMÍNIO DO MATÃO, FAZENDA EXPERIMENTAL DA UNIFENAS, FAZENDA DA MATA, BÁRBARAS, ROD.BR 491 SENTIDO PARAGUAÇÚ, ENTRADA DOS ROCHAS, RETORNA BR 491 SENTIDO ALFENAS, TREVO DE FAMA, BALANÇA DA IPANEMA, ZOOLOGICO, EE. DIRCE MOURA LEITE, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, BAR DO CASSIMIRO, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, EE. CEL. JOSÉ BENTO, APAE, EE. JUDITH VIANA, VISTA GRANDE.	54
15	44 Lugares Carro 5 – Matão	11:20	VISTA GRANDE, EE. JUDITH VIANA, APAE, EE.CEEL. JOSÉ BENTO, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, EM. ANTONIO JOAQUIM VIEIRA, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, EE. DIRCE MOURA LEITE, BR 491 ZOOLOGICO, BALANÇA DA IPANEMA, TREVO DE FAMA, ENTRADA DOS ROCHAS, RETORNA BR491 ENTRADA DOS BÁRBARAS, BÁRBARAS, FAZENDA DA MATA, FAZENDA EXPERIMENTAL DA UNIFENAS, MATÃO, CONDOMÍNIO DO MATÃO, BR 491 SENTIDO ALFENAS, BALANÇA ZOOLOGICO, VISTA GRANDE	53
16	44 Lugares Carro 6 – EM Orlando Paulino da Costa	05:20	VISTA GRANDE, BR 491 SENTIDO AREADO, SANTA CRUZ, BAR VIRA COPOS, SERRINHA, FAZENDA CAMPOS, FAZENDA TERREIRO, FAZENDA BEBETO, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, SÃO TOME, IGREJA SÃO TOMÉ, FAZENDA SAMAMBAIA, RODOVIA SERRANIA SENTIDO BR491, TREVO DE SERRANIA, BR 491 SENTIDO AREADO, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, AÇUDE DO BAMBU, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA.	32
17	44 Lugares Carro 6 – EM Orlando Paulino da Costa	11:15	EM ORLANDO PAULINO DA COSTA AÇUDE DO BAMBU, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, TREVO DE SERRANIA, BR SENTIDO SERRANIA, FAZENDA SAMAMBAIA, SÃO TOMÉ, IGREJA SÃO TOMÉ, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, FAZENDA	42

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

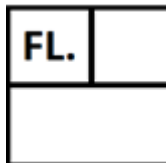
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



			TERREIRA, PEDREIRA, TREVO ALFENAS, BAR DO CASSIMIRO, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, EE SAMUEL ENGEL, BR 491, SENTIDO AREADO, SERRINHA, FAZENDA CAMPO, FAZENDA TERREIRO, FAZENDA BEBETO, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, SÃO TOMÉ , IGREJA SÃO TOMÉ, FAZENDA SAMAMBAIA, É, FAZENDA SAMAMBAIA, RODOVIA SERRANIA, SENTIDO BR 491, TREVO SERRANIA, BR 491 SENTIDO AREADO, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, AÇUDE BAMBU, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA.	
18	44 Lugares Carro 6 – EM. Orlando Paulino da Costa	17:00	EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, AÇUDE BAMBU, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, TREVO DE SERRANIA, RODOVIA SENTIDO SERRANIA, FAZENDA SAMAMBAIA, SÃO TOMÉ, IGREJA SÃO TOMÉ, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, FAZENDA TERREIRO, PEDREIRA, TREVO DE ALFENAS, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, VISTA GRANDE.	32
19	44 Lugares Carro 7 – Mandassaia	04:45	MANDASSAIA, FAZENDA IRACEMA, EM ARLINDO SILVEIRA, FAZENDA ITAPOÁ, FAZENDA ICARAÍ, FAZENDA JOSÉ GALIETA, SÍTIO DO AÇUDE, FAZENDA JESSÉ, Balsa, BAR DO TAÍDE, TERREIRÃO DE CAFÉ, VISTA GRANDE, APAE, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA.	68
20	44 Lugares Carro 8 – Ponte das Amoras	04:45	VISTA GRANDE, BR SENTIDO CAMPOS GERAIS, GASPAR LOPES, FAZENDA LEITE DE CABRA, ENTRADA FAZENDA PARAÍSO, FAZENDA CURRAL, USINA HIDRELÉTRICA LEÃO DO SUL, FAZENDA PARAÍSO, RETORNA PONTE FAZENDA BANANAL, TERREIRÃO,, FAZENDA FAVO DE MEL, BR SENTIDO CAMPOS GERAIS, PONTE DAS AMORAS, FAZENDA JOSÉ RABELO, RETORNA ENTRADA FAZENDA PILÃO, ANTIGA ESCOLA, FAZENDA PILÃO, OLARIA, RETORNA BR SENTIDO AÇFENAS, MATA FLORENÇA, FAZENDA ÓLEOS D'ÁGUA, LEITE DE CABRA, GASPAR LOPES, EM. DR. FAUSTO MONTEIRO, VISTA GRANDE, EE. JUDITH VIANA, EE.CEL JOSÉ BENTO, EM ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, EE. SAMUEL ENGEL, VISTA GRANDE	59
21	44 Lugares Carro 8 – Ponte das Amoras	11:20	VISTA GRANDE, EM ANTONIO JOAQUIM VIEIRA, EE. SAMUEL ENGEL, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, EE. JUDITH VIANA, VISTA GRANDE, BR SENTIDO CAMPOS GERAIS, GASPAR LOPES FAZENDA LEITE DE CABRA, ENTRADA FAZENDA PARAÍSO, FAZENDA CURRAL, USINA HIDRELÉTRICA LEÃO DO SUL, FAZENDA PARAÍSO, RETORNA PONTE FAZENDA BANANAL, TERREIRÃO, FAZENDA FAVO DE MEL, BR SENTIDO CAMPOS GERAIS, PONTE DAS AMORAS, FAZENDA JOSÉ RABELO, RETORNA ENTRADA ANTIGA ESCOLA, FAZENDA PILÃO, OLARIA, RETORNA BR SENTIDO ALFENAS, MATA FLORENÇA, FAZENDA ÓLEO D'ÁGUA, LEITE DE CABRA, GASPAR LOPES, EM DR. FAUSTO MONTEIRO, VISTA GRANDE	60
22	44 Lugares Carro 9 – Posses	04:20	VISTA GRANDE, SAÍDA DE FAMA ESTRADA DE TERRA, SANTOS REIS, FAZENDA CAMPINHO, ENTRADA FAZENDA ITAPUÃ, FAZENDINHA, MANOEL MUNHOZ, FAZENDA ITAPUÃ, RETORNA ENTRADA SENTIDO FAMA, FAZENDA	63

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

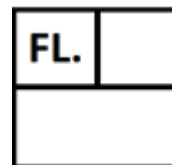
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br




			EDNA ENGEL, RETORNA FAZENDA PONTE ALTA, FAZENDA JATOBÁ, FAZENDA MANOEL MUNHOZ, RETORNA SENTIDO ALFENAS, SANTOS REIS, EE. SAMUEL ENGEL, EE. DIRCE MOURA LEITE, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, BAR DO CASSIMIRO, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, APAE, CAIC, VISTA GRANDE, GASPAS LOPES.	
23	44 Lugares Carro 9 – Posses	11:20	GASPAR LOPES, VISTA GRANDE, CAIC, EE. JUDITH VIANA, EE. CEL. JOSÉ BENTO, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, EM. ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, EE. DIRCE MOURA LEITE, EE. SAMUEL ENGEL, SANTOS REIS, FAZENDA CAMPINHO, ENTRADA FAZENDA JATOBÁ, ENTRADA FAZENDA ITAPUÃ, FAZENDINHA, FAZENDA MANOEL MUNHOZ, RETORNA ESTRADA SENTIDO FAMA, FAZENDA EDNA ENGEL, IGREJA, RETORNA SENTIDO ALFENAS, SANTOS REIS, VISTA GRANDE	64
24	44 Lugares Carro 10 – Muquirana	04:45	VISTA GRANDE, GASPAS LOPES, FAZENDA CONQUISTA, CÔRREGO FUNDO, FAZENDA JOÃO PARANÁ, FAZENDA FAUSTO MARIANO, FAZENDA SILVINHO, FAZENDA VALE VERDE, FAZENDA JOÃO PELOSO, RETORNA FAZENDA LEÃO DO SUL, FAZENDA JOSÉ ENGEL, PAINEIRAS, FAZENDA MAURÍLIO PELOSO, RETORNA OLARIA, CONDOMÍNIO ARAS, GASPAS LOPES, VISTA GRANDE, SAMUEL ENGEL, VISTA GRANDE.	59
25	44 Lugares Carro 10 – Muquirana	11:20	VISTA GRANDE EM. ANTONIO JOAQUIM VIEIRA, EE. SAMUEL ENGEL, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, VISTA GRANDE, GASPAS LOPES, FAZENDA CONQUISTA, CÔRREGO FUNDO, FAZENDA JOÃO PARANÁ, FAZENDA FAUSTO MARIANO, FAZENDA SILVINHO, FAZENDA VALE VERDE, FAZENDA JOÃO PELOSO, RETORNA FAZENDA LEÃO DO SUL, FAZENDA JOSÉ ENGEL, FAZENDA PAINEIRAS, RETORNA OLARIA, CONDOMÍNIO ARAS, GASPAS LOPES, VISTA GRANDE	62
26	44 Lugares Carro 11 – Balsa/Reforço	05:00	VISTA GRANDE, CONDOMÍNIO TANGARÁ, FAZENDA PAINEIRAS, CAÇAMBA, BAR DO TAÍDE, TERREIRÃO DE CAFÉ, FAZENDA MOZART, FAZENDA RETIRO, AÇUDE FERREIRINHA, EE. NAPOLEÃO SALLES, CAIC, IGREJA SANTO EXPEDITO, SUPERMERCADO LACERDA, CORPO DE BOMBEIROS, EE. ARLINDO SILVEIRA, EE. LEVINDO LAMBERT, EE. DIRCE MOURA LEITE, EM ANTONIO JOAQUIM VIEIRA, EE. CEL. JOSÉ BENTO, VISTA GRANDE.	94
27	44 Lugares Zona Rural e urbana Carro 12-	- (*)	PROJETOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EXTRA CLASSE DESENVOLVIDO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALFENAS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.	65

2.2. ITINERÁRIO- VEÍCULO 15 LUGARES: TOTAL DE QUILOMETRAGEM/ DIA KOMBI: 1.750/DIA

Linha	Capacidade do Veículo	Hora de Saída	Descrição Detalhada	Km/Dia Estimado
1.	15 Lugares Carro 12- São Tomé	05:00	VISTA GRANDE, BR 491, PEDREIRA SANTA TEREZINHA, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, SÃO TOMÉ, ANTIGA ESCOLA, SÃO TOMÉ, FAZENDA FAVEIRO, FAZENDA SAMAMBAIA,	48

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

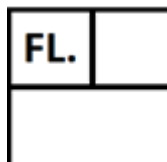
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



			COLÔNIA, ABACATEIRO, CAMBRAIA, REMANSO DA SEREIA, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA.	
2.	15 Lugares Carro 12 - São Tomé	11:00	EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, REMANSO DA SEREIA, CAMBRAIA, ABACATEIRO, COLÔNIA, FAZENDA SAMAMBAIA, PONTE SÃO TOMÉ, FAZENDA FAVEIRO, PEDREIRA SANTA TEREZINHA, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA.	48
3.	15 Lugares Carro 12 – São Tomé	16:00	VISTA GRANDE, BR 491, SÃO TOMÉ, FAZENDA FAVEIRO, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, PEDREIRA ANTA TEREZINHA, VISTA GRANDE.	38
4.	15 Lugares Carro 13 – Mandassaia	05:00	MANDASSAIA, EM. ARLINDO SILVEIRA, CASCALHO, FAZENDA IRACEMA, FAZENDA ICARAÍ, FAZENDA JOSÉ GALIETA, FAZENDA JESSÉ, Balsa, MANDASSAIA..	21
5.	15 Lugares Carro 13 – Mandassaia	11:30	MANDASSAIA, EM. ARLINDO SILVEIRA, FAZENDA JOSÉ GALIETA, FAZENDA CASCALHO, FAZENDA JESSÉ, FAZENDA, JOSÉ GALIETA, CASCALHO, FAZENDA ICARAÍ, FAZENDA IRACEMA, PLACA INDICATIVA PARA ALTEROSA, MANDASSAIA.	38
6.	15 Lugares Carro 13 – Mandassaia	17:00	MANDASSAIA, EM. ARLINDO SILVEIRA, FAZENDA JOSÉ GALIETA, FAZENDA CASCALHO, FAZENDA ICARAÍ, FAZENDA IRACEMA, MANDASSAIA.	38
7.	15 Lugares Carro 13	10:00	Mandassaia, Fazenda Icarai, Entrada de Alterosa, Retorna Fazenda José Galieta, EM. Arlindo Silveira, Fazenda Iracema, Retorna EM. Arlindo Silveira, Mandassaia.	18
8.	15 Lugares Carro 14 - Cambraia	04:40	VISTA GRANDE, RODOVIA BR 491, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, FAZENDA PICA PAU, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA CAMBRAIA, AÇUDE BRAZ, FAZENDA TERRA VERMELHA, BR 491, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA.	28
9.	15 Lugares Carro 14 – Cambraia	11:15	EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, AÇUDE DO BRAZ, CAMBRAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA PICA PAU, EM ORLANDO PAULINO DA COSTA.	36
10.	15 Lugares Carro 14 – Cambraia	17:00	EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA, FAZENDA PICA PAU, FAZENDA N.S> APARECIDA, AÇUDE DO BRAZ, FAZENDA ABACATEIRO, REMANSO DA SEREIA, FAZENDA TERRA VERMELHA, BR 491, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, EE. DR. EMÍLIO SILVEIRA, VISTA GRANDE	59
11.	15 Lugares Carro 15 – Esteves	04:20	VISTA GRANDE, RODOVIA SENTIDO MACHADO, FAZENDA BEM-TE-VI, LAJE, TREVO MATA ROSEIRA, HARAS, BÁRBARAS.	69
12.	15 Lugares Carro 16 – Broacas	05:15	VISTA GRANDE, RODOVIA SENTIDO MACHADO, BROACAS, CAMPOS, MAROLÂNDIA, FLORESTA, RODOVIA BR 491, OUTSPAN DO BRASIL, IMESA, PINHEIRINHO, EE. LEVINDO LAMBERT, VISTA GRANDE	51
13.	15 Lugares Carro 16 – Broacas	11:15	VISTA GRANDE, CAIC, APAE, EE. ISMAEL BRASIL CORRÊA, PRAÇA DE ESPORTES, EM. ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA, RODOVIA SENTIDO MACHADO, FAZENDA BEM-TE-VI, FAZENDA FLORESTA, CAMPOS, BROACAS, RETORNO RODOVIA SENTIDO ALFENAS, VISTA GRANDE.	52

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

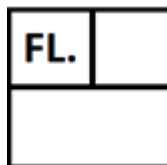
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.	15 Lugares Carro 17 – Campos	04:45	VISTA GRANDE, GASPAR LOPES, FAZENDA CONQUISTA, FAZENDA SANTA ELISA, FAZENDA DR. PAULO EUCLIDES, FAZENDA PILÃO VELHO, FAZENDA JOANINHA LEITE, FAZENDA OLARIA, ACAMPAMENTO DA IPANEMA, GASPAR LOPES.	43
15.	15 Lugares Carro 17 – Campos	11:30	VISTA GRANDE, GASPAR LOPES, FAZENDA CONQUISTA, FAZENDA SANTA ELISA, FAZENDA DR. PAULO EUCLIDES, FAZENDA PILÃO VELHO, FAZENDA JOANINHA LEITE, FAZENDA OLARIA, ACAMPAMENTO DA IPANEMA, GASPAR LOPES, VISTA GRANDE.	48
16.	15 Lugares Carro 18 – Condomínio Ponte das Amoras	05:00	VISTA GRANDE, GASPAR LOPES, LEITE DE CABRA, RODOVIA ALFENAS-CAMPOS GERAIS, FAZENDA JOSÉ RABELO, OLARIA, FAZENDA PILÃO VELHO, CONDOMÍNIO PONTE DAS AMORAS, SÍTIO DO VALDECIR, VISTA GRANDE.	115
17.	15 Lugares Carro 19 – EM Orlando Paulino da Costa	05:30	VISTA GRANDE, RODOVIA BR 491, MOTEL SAN RAPHAEL, SÍTIO FLAMBOYANT, FAZENDA PAULO SÉRGIO, PESQUEIRO DO MAURÍCIO, SÍTIO MANOEL MARRUCO, FAZENDA MANOEL SIMÕES, EM. ORLANDO PAULINO DA COSTA .	110
18.	15 Lugares Carro 20 – Balsa	05:00	VISTA GRANDE, MÃE CELINA, FAZENDA FIGUEIRA, FAZENDA RETIRO, FAZENDA DONIZETTI, TERREIRÃO DE CAFÉ, BAR DO TAÍDE, FAZENDA PAINEIRAS, SÍTIO AMARILDO FUNILEIRO, SÍTIO DO MOZART, CONDOMÍNIO TANGARÁ, GASPAR LOPES, CRECHE BEM QUERER, EE. DR. NAPOLEÃO SALLES, GRAAL, EE. DR. ARLINDO SILVEIRA FILHO, EE. DIRCE MOURA LEITE, EM. ANTONIO JOAQUIM VIEIRA, VISTA GRANDE	103
19.	15 Lugares Carro 21 – Barranco Alto – Fz.São José	05:30	Barranco Alto, Fazenda Risson, Fazenda do Élcio – Sítio Devanir, Chico Lara, Barranco Alto.	44
20.	15 Lugares Carro 21 – Barranco Alto – Fz. São José	11:30	Barranco Alto, Fazenda Risson – Fazenda do Élcio, Sítio Devanir, Chico Lara – Barranco Alto	44
21.	15 Lugares Carro 21 – Barranco Alto – Fz São José	17:10	Barranco Alto, Fazenda do Élcio, Sítio do José Armando, Sítio Devanir – Barranco Alto	<u>21</u>
22.	15 Lugares Carro 22 – Barranco Alto – Corujas	05:40	Sítio Pinhal, Claudinéia , Coruja, Sr. Moizés, Pinheiros, Fazenda Santa Maria, Fazenda Antônio Prado, Barranco Alto.	29
23.	15 Lugares Carro 22 – Barranco Alto – Corujas	11:30	Barranco Alto, Fazenda Antônio Prado, Fazenda Santa Maria, Fazenda do Nathan, Coruja, Sítio Marimbondo, Fazenda Francisco Sansserom, Casa do João Gabriel, Fazenda do Nathan, Fazenda Santa Maria, Barranco Alto.	58
24.	15 Lugares	17:00	Barranco Alto, Fazenda Antonio Prado Fazenda Santa Maria, Fazenda do Nathan, Fazenda Marimbondo, Fazenda Francisco	19

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	Carro 22 – Barranco Alto – Corujas		Sansseron, Corujas, Fazenda do Nathan, Fazenda Santa Maria, Fazenda Antonio Prado Barranco Alto	
25.	15 Lugares – Carro 22 – Barranco Alto – Corujas	22:30	Barranco Alto, Fazenda Antonio Prado, Fazenda Santa Maria, Sítio Pinhal	10
26.	15 Lugares Carro 23 – Barranco Alto – Fz. Jairo	05:20	Barranco Alto, Fazenda do Lídio, Fazenda Antonio Prado, Fazenda Paineiras, Cascalho, Fazenda do Jairo, Barranco Alto.	20
27.	15 Lugares Carro 23 – Barranco Alto – Fz. Jairo	11:30	Barranco Alto, Fazenda do Lídio, Fazenda Antonio Prado, Fazenda Paineiras, Cascalho, Fazenda do Jairo, Fazenda Mangueiro, Serrinha, Coqueiros, Sítio do Lídio, Fazenda Antônio Prado, Barranco Alto	39
28.	15 Lugares Carro 23 – Barranco Alto – Fz. Jairo	17:00	Barranco Alto, Fazenda Antônio Prado, Fazenda do Lídio, Monjolinho, Fazenda do Jairo, Serrinha, Barranco Alto.	26
29.	15 Lugares Carro 23 – Barranco Alto – Faz. Jairo	22:30	Barranco Alto, Serrinha	<u>17</u>
30.	15 Lugares Carro 24 – Serrinha – Barranco Alto	05:44	Sítio da Garça, Sítio do Marcondes, Sítio Tião Lula, Fazenda Urtincuzeiro, Fazenda da Soraia, Sítio Ana Paula, Sítio Olindo Júlio, Barranco Alto	22
31.	15 Lugares Carro 24 – Barranco Alto - Serrinha	11:30	Barranco Alto, Fazenda Antonio Prado, Fazenda do Lídio, Monjolinho,, Fazenda Mangueiro, Serrinha, Sítio da Garça, Marcondes, Sítio Tião Lula, Serrinha, Sítio João da Silva, Fazenda Coqueiro, Fazenda Antonio Prado, Barranco Alto.	39
32.	15 Lugares Carro 24 - Barranco Alto – Serrinha	17:00	Barranco Alto, Fazenda Antonio Prado, Fazenda do Lídio, Monjolinho, Fazenda Mangueiro, Sítio do Clovis, Sítio do Marcondes, Sítio do Tião Lula, Sítio da Garça .	22
33.	15 Lugares Carro 25 – Barranco Alto	05:20	Fazenda Toninho Esteves, Fazenda Paineiras, Fazenda do Ídio, Fazenda do Décio, Casa da Mirian, Venda do Bráulio, Fazenda do Valter, Venda do Bráulio, Fazenda Mangueiro, Fazenda Monjolo, Fazenda do Décio, Fazenda do Ídio, Fazenda Antônio Prado, Barranco Alto	25
34.	15 Lugares – Carro 25 – Barranco Alto	11:30	Barranco Alto, Fazenda Antonio Prado, Fazenda do Ídio, Fazenda do Décio, Fazenda Monjolinho, Fazenda do Valter, Venda do Bráulio, Serrinha, Fazenda Marcondes, Fazenda da Soraia, Fazenda Coqueiro, Fazenda Antonio Prado, Barranco Alto.	32
35.	15 Lugares Carro 25 – Barranco Alto	17:00	Barranco Alto, Fazenda Antonio Prado, Casa da Mirian, Fazenda Monjolinho, Fazenda do Valter, Venda do Bráulio, Fazenda do Ídio, Fazenda Antonio Prado, Barranco Alto	23
36.	15 Lugares Carro 25 – Barranco Alto	22:30	Barranco Alto, Fazenda Antonio Prado, Fazenda do Ídio, Fazenda Monjolinho, Venda do Bráulio, Fazenda do Valter Fazenda Toninho Esteves.	21

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

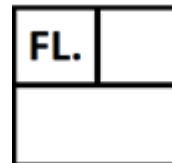
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



37.	15 Lugares Carro 26- Barbaras	05:00	Alfenas, fazenda Mato Dentro, Fazenda Floresta Monte Alegre, Fazenda São Pedro, Fazenda Marolandia, Fazenda Maringá, retorno Ismael Brasil Correa e Professor Viana, saída de Alfenas, retorno para os barbaras, fazenda represa zoológico, trevo da balança, entrada do matão, haras, sitio rainha da paz, pousada são Pedro.	225
38.	15 Lugares Carro 27- Barbaras	05:00	Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Jacarandá, Fazenda Jussara, Hotel Fazenda, Matão, Fazenda Lage, Nicolau Coutinho, Alfenas, Fazenda Olho D'água, Floresta São Pedro, Marolandia, Sítio Laginha, Fazenda Lage, Nicolau Coutinho.	187
39.	15 Lugares- Carro 28- Barbaras	05:00	Fazenda Vô Manso, Fazenda das Moças, Fazenda Boa Vista, Fazenda São Lucas, Fazenda Tagará, Fazenda Mario Jorge, Fazenda Campinho, Fazenda Sertãozinho, Fazenda Santa Maria, Sítio Realeza, Sítio Tijuco Preto.	155

3. RECURSOS NECESSÁRIOS:

3.1 - Veículos:

3.1.1 Veículos com capacidade de transporte com no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros:

- 12 (doze) veículos em perfeito estado de conservação, com no máximo 20 (VINTE) anos.
- 03 (três) veículos de iguais características, para reserva técnica operacional e apoio.

3.1.2 Veículos com capacidade de transporte com no mínimo a 15 (quinze) passageiros:

- 14 (quatorze) veículos em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (QUINZE) anos.
- 03 (três) veículos de iguais características para reserva técnica operacional e apoio.

3.1.3 Custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

3.2 – Humanos

- No mínimo 15 motoristas de transporte coletivo com treinamento específicos em transporte escolar e ou outros treinamentos exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito.
- No mínimo 17 motoristas de veículos com no mínimo 15 lugares com treinamento específico em transporte escolar e ou outros treinamentos exigidos pela Legislação Brasileira de Trânsito.
- 01 apoio administrativo.
- 01 apoio operacional.
- 02 Mecânicos

3.3 – Tecnológicos / Jurídicos.


Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT, Lei 8.666/93 e Guia de Transporte Escolar do FNDE.

4. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

4.1. A empresa contratada se compromete a disponibilizar na data do recebimento da Autorização de Fornecimento todos os recursos necessários à execução do objeto conforme determinado no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº064/2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

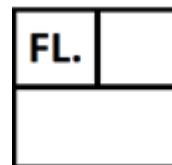
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.2.A empresa contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte escolar.

4.3.Todos os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão possuir:

4.3.1. Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.

4.3.2 Cintos de segurança em números igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

4.3.3.O veículo do Proponente vencedor deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da Administradora do contrato.

4.3.4.O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.

4.3.5.Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

4.3.6.Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

4.3.7.Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

4.3.8.Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito (CTB), suas alterações previstas na Lei nº14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.

4.3.9.Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

4.3.10.Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);

4.3.11. O Veículo deverá ter no máximo 10 anos da data da fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, conforme revê no artigo 21 e seguintes da Resolução 01/2021 do FNDE e estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.

4.3.12.Possuir registro como veículo de passageiro;

4.3.13.Realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002;

4.3.14.Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT,

4.3.15.Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o código de Transito Brasileiro;

4.3.16.Toda documentação do seguro do veículo (valida e atualizada)

4.3.17.Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte, a saber:

4.3.18.Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitadas suas alterações e revogações;

4.3.19.Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999

4.3.20.Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002

4.3.21.Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003


4.3.22.Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006

4.3.23.Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011

4.3.24.Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

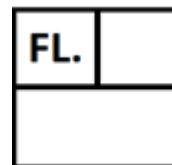
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.3.25. Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte ao decorrer o período de validade do contrato.

4.3.26. O veículo deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da contratada.

4.4. Todos os motoristas deverão:

4.4.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

4.4.2. Ser habilitados na categoria D ou superior;

4.4.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

4.4.4. Ser aprovados em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

4.4.5. Certidão de antecedentes criminais;

4.4.6. Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.

4.4.7. A Contratada fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

4.5. A Contratada deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento dos veículos Via Satélite (RASTREADORES) a fim de quantificar o percurso percorrido antes de emitir a fatura mensal e arcar com os custos.

4.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

4.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

4.8. O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.

4.9. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, pós assinatura do contrato, cronograma com transferência total do emplacamento da frota operante e de reserva para o Município de Alfenas.

4.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

4.11. Executar o objeto nos locais indicados pela Contratante no prazo estabelecido neste Projeto Básico, competindo à Contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

4.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.


4.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à administradora do contrato, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

4.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.15. A Contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de pessoas transportadas por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do objeto;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 4.16. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- 4.17. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 4.18. A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços registrado, inclusive pagamento de indenizações de vidas;
- 4.19. Danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- 4.20. Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos referente ao contrato, se necessário;
- 4.21. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) p.p;
- 4.22. A contratada, deverá emitir relatório de cada serviço executado, no qual deverá constar a quilometragem rodada, o itinerário e demais informações necessárias no qual deverá estar assinada pelo fiscal, atestando a execução do serviço;
- 4.23. A contratada deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte;
- 4.24. A contratada deverá apresentar os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos dispostos no Código de Transito Brasileiro do condutor;
- 4.26. A contratada deverá apresentar autorização para condução de Coletivos emitidos pelo DETRAN;
- 4.27. O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à contratante quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades;
- 4.28. A contratada deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;
- 4.29. O bem/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido imediatamente após a comunicação, a contar da notificação da detentora do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.30. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;
- 4.31. O motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos passageiros, bem como zelando por sua segurança;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	


- 4.32. Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;
- 4.33. Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos;
- 4.34. Deverá obedecer rigorosamente, os horários de saída, horários de retorno e itinerário previstos e pré-determinados que atendam o setor requisitante;
- 4.35. Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Contratante, para conhecimento e tomada de providências cabíveis;
- 4.36. Deverá seguir os horários especiais para o transporte, nos dias de feriados e festividades cívicas, toda vez que para isso seja solicitado;
- 4.37. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do contrato objeto deste termo;
- 4.38. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 4.39. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 4.40. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 4.41. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na execução dos serviços.
- 4.42. A contratada deverá dispor de pelo menos 1 monitor em cada veículo escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº1.525/2014.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

- 5.1. A. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 5.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;
- 5.3. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- 5.4. Emitir Autorização de Fornecimento após serviço prestados, de acordo com quilometragem
- 5.5. Efetuar o pagamento a Contratada, correspondente a quilometragem total por serviço efetivamente prestado realizado em no máximo 21 dias apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 5.6. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.7. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 5.8. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 5.13. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.14. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 5.15. Efetuar o pagamento a detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.16. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos veículos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Educação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


- 6.1. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) à execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação;
- 6.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica no ramo de transporte escolar, que atendam às demais condições de habilitação do edital e que apresentem também:
 - 6.2.1. Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº. 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.
 - 6.2.2. Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.

7. PRAZO E LOCAL

- 7.1. O prazo para início do serviço será imediato após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.
- 7.2. A execução dos serviços será de forma parcelada.
- 7.3. Como os serviços visam o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, os locais onde deverão ser prestados os serviços serão aqueles consignados no termo de referência, anexo a este edital do Pregão nº064/2022.
- 7.4. Os serviços serão recebidos da seguinte forma, quando for o caso:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento do equipamento com as especificações;
 - b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação; e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

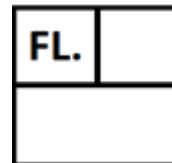
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- c) A contratada deverá, independente de solicitação, acompanhar desempenho de equipamentos colocados sobre sua responsabilidade para o bom funcionamento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria demandante;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção;


8.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde estas, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação de fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços.
- A execução do serviço deverá ser imediata logo após a emissão de ordem de fornecimento em estrita obediência ao percurso determinado para cada linha.
- Os itinerários a serem percorridos constam no anexo I deste projeto básico.
- Os itinerários definidos inicialmente (anexo I), poderão sofrer acréscimo ou diminuição de quilometragem nos seguintes casos:
- Mudança de alunos por ocasião da colheita de café, cana de açúcar, batata, etc.
- Ingresso de aluno no sistema de transporte por transferência de outro município e/ou mudança da zona urbana para zona rural;
- Saída do aluno do sistema de transporte por transferência para outro município e/ou mudança da zona rural para zona urbana;
- Diminuição da quantidade total de alunos transportados na linha para um número igual ou superior a 15 (quinze) alunos;
- Aumento da quantidade total de alunos transportados na linha para um número igual ou superior a 16 (dezesesseis) alunos;
- Manutenção de veículos próprios utilizados para transporte escolar.
- Os veículos utilizados no transporte de alunos deverão ser emplacados no município de Alfenas.
- Os motoristas recrutados pela empresa contratada, deverão obrigatoriamente possuir licença específica para atuarem no transporte escolar de alunos e pertencer ao quadro de funcionários da empresa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10 – DA VISITA TÉCNICA

10.1. É facultativa a realização da visita técnica.

10.2. A visita deverá ser previamente agendada até o **dia XX/XX/2022**, na Secretaria Municipal de Educação, diretamente com a Coordenadora do Transporte Escolar (Vânia) pelo telefone: (35) 3698 1741 ou pelo celular (35) 9 8844 4973.

10.2. Após a visita a Coordenadora do Transporte irá emitir a Declaração de Visita Técnica ao Licitante, que deverá anexada na plataforma, junto aos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação.

10.3. Caso a empresa não tenha interesse na realização da visita, ela deverá elaborar uma declaração onde assume a responsabilidade pela não realização da visita e este documento deverá ser anexado na plataforma, junto aos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação.

11 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** elegendo a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com os itens constantes nas solicitação nº148/2022 com fundamento na Lei nº 10.520/02 subsidiária a LEI Nº8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.603/2016.

Alfenas MG), 01 de Julho de 2022


Evandro Lúcio Corrêa
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº148/2022

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

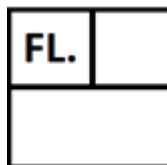
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II

A - Planilha de Custos Unitários

A1 – VEICULO 44 PASSAGEIROS- CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO – GEIPOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS											
Planilha Orçamentária-Financeira											
						Objeto:	Transporte Escolar Ens Fundamental 2022				
						Data Referência:	jul/22				
						taxa R\$/Us\$:	0,3183				
						IGPM(pts):	666,099				
A. PREÇOS ESALÁRIOS				Valor							
A1. Combustível (R\$/l)				7,79							
A2. Rodagem (R\$/unidade)				Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.		
Leve											
Pesado				2.867,93	500,00	200,00	269,91	105.000	2,5		
Especial											
A3. Veículos (R\$/unidade)				Chassi	Carroceria						
Leve									Lim. Inferior	Lim. Superior	
Pesado				170.000,00				V.Útil	Diag	70.000	92.000
Especial								Radial		85.000	125.000
A4. Salário Médio (R\$/mês)				Valor							
Motorista				1.984,70							
Aux. Viagem				1.212,00							
Mecânico				2.689,95							
A5. Benefício Total (R\$/mês)				2.850,00							
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)				8.000,00							
A7. Despesas (R\$/ano)				Valor							
Seguro Resp.Civil da Frota Total				25.227,02							
Seguro Obrigatório por Veículo				251,33							
IPVA da Frota Total				13.927,34							
B. DADOS OPERACIONAIS											
B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)				Pass./mês	%						
Com Desconto (x%)					x =						
Sem Desconto				10.632							
Passageiro Equivalente				10.632							
B2. Frota (veículos)				Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve	Veículo Tipo Pesado	Veículo Tipo Especial	Frota Total			
					Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
				0 - 1							0
				1 - 2							0
				2 - 3							0
				3 - 4							0
				4 - 5							0
				5 - 6							0
				6 - 7							0
				7 - 8							0
				8 - 9							0
				9 - 10							0
				10 - 11			6	6			6
				11 - 12			8	8			8
				+de 12	0	0					0
				Total	---	0	---	14	---	0	14
				Reserva	---	0	---	2	---		2
				Operante	---	0	---	12	---	0	12
B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)				km/mês							
Produtiva (média 12 meses)				38.568,33							
Improdutiva				1.928,42							
Total				40.496,75							

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

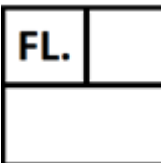
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



C. CUSTO VARIÁVEL							Coef. Consumo (l/km)		
C1. Combustível				Coef.(l/km)	R\$/km		Lim. Inferior	Lim. Superior	
	Leve				0,0000		0,35	0,39	
	Pesado			0,4800	3,7392		0,45	0,50	
	Especial				0,0000		0,53	0,65	
				Coef.(l/km)	R\$/km		Coef. Cons. Equiv. (l/km)		
C2. Lubrificantes				0,0500	0,3895		0,04	0,06	
C3. Rodagem		Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km			
	Leve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000			
	Pesado	17.207,58	7.500,00	2.400,00	3.238,92	0,2890			
	Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000			
C4. Peças e Acessórios				Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Consumo		
	Leve				0,0000	0,0000	Lim. Inferior	Lim. Superior	
	Pesado			0,0058	0,2922	4,7099	0,0033	0,0083	
	Especial				0,0000	0,0000			
D. CUSTO FIXO									
DI. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)									
				Leve	Pesado	Especial			
Preço Veículo com Rodagem (R\$)				0,00	170.000,00	0,00			
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)				0,00	149.972,96	0,00			
Vida Economicamente Útil (anos)				7	10	12			
Valor Residual (%)				20,00	15,00	10,00			
Fator de Depreciação/Remuneração Anual por Tipo de Veículo									
Faixa	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
Etária	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
(anos)	Coeficiente	Coef.Acumul	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul	Fator Remun	Coeficiente	Coef. Acumul	Fator Remun.
0 - 1	0,2	0,2	0,12	0,154545455	0,1545455	0,12	0,1384615	0,1384615	0,12
1 - 2	0,1714286	0,3714286	0,096	0,139090909	0,2936364	0,1014545	0,1269231	0,2653846	0,103384615
2 - 3	0,1428571	0,5142857	0,07542857	0,123636364	0,4172727	0,0847636	0,1153846	0,3807692	0,088153846
3 - 4	0,1142857	0,6285714	0,05828571	0,108181818	0,5254545	0,0699273	0,1038462	0,4846154	0,074307692
4 - 5	0,0857143	0,7142857	0,04457143	0,092727273	0,6181818	0,0569455	0,0923077	0,5769231	0,061846154
5 - 6	0,0571429	0,7714286	0,03428571	0,077272727	0,6954545	0,0458182	0,0807692	0,6576923	0,050769231
6 - 7	0,0285714	0,8	0,02742857	0,061818182	0,7572727	0,0365455	0,0692308	0,7269231	0,041076923
7 - 8	0	0,8	0,024	0,046363636	0,8036364	0,0291273	0,0576923	0,7846154	0,032769231
8 - 9	0	0,8	0,024	0,030909091	0,8345455	0,0235636	0,0461538	0,8307692	0,025846154
9 - 10	0	0,8	0,024	0,015454545	0,85	0,0198545	0,0346154	0,8653846	0,020307692
10 - 11	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0,0230769	0,8884615	0,016153846
11 - 12	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0,0115385	0,9	0,013384615
+ de 12	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0	0,9	0,012
Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo									
Depreciação/Remuneração		Depreciação			Remuneração				
		Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial		
Coeficiente Anual		0	0	0	0	0,252	0		
Anual da Frota (R\$/ano)		0,00	0,00	0,00	0,00	37.793,19	0,00		
Anual por Veículo (R\$/v./ano)		0,00	0,00	0,00	0,00	2.699,51	0,00		
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	224,96	0,00		
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Almoxarifado (R\$/v./mês)		-	-	-	0,00	51,00	0,00		
Total (R\$/v./mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	275,96	0,00		

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

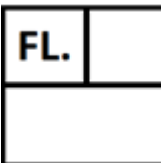
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



D2. Despesas com Pessoal						Fator de Utilização	
		Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês		Lim. Inferior	Lim. Superior
Pessoal de Operação							
Motorista		124,03	2,20	9.781,91		2,20	2,80
Aux Viagem		124,03	0,00	0,00		2,20	2,80
Mecânico		124,03	0,26	1.566,84		0,20	0,50
					(Oper.+Manut.)	Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
		Coeficiente		R\$/v.mês	R\$/v.mês	Lim. Inferior	Lim. Superior
Pessoal de Manutenção		0,1350		1.532,08	12.880,83	0,12	0,15
Pessoal Administrativo		0,1000		1.134,87		0,08	0,13
						8	13
Benefícios				237,50			
Remuneração da Diretoria				666,67			
D3. Despesas Administrativas						Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
		Coeficiente		R\$/v.mês		Lim. Inferior	Lim. Superior
Despesas Gerais		0,0033		566,10		0,00167	0,00333
Seguro Responsab. Civil				150,16			
Seguro Obrigatório				20,94			
IPVA				82,90			
E. TRIBUTOS							
		%					
E1. Soma das Alíquotas sobre a Receita		10,13					
F. CÁLCULO DA TARIFA							
		Ponderado					
		R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável							
Combustível				3,74	79,39	39,32	35,34
Lubrificantes				0,39	8,27	4,10	3,68
Rodagem				0,29	6,14	3,04	2,73
Pecas e Acessórios				0,29	6,20	3,07	2,76
Custo Variável Total				4,71	100,00	49,53	44,51
F2. Custo Fixo							
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máq. Instal. e Equipam.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração	275,96	3.863,43	0,10	1,99	1,00	0,90	0,90
Veículos	224,96	3.149,43	0,08	1,62	0,82	0,73	0,73
Máq. Instal. e Equipam.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoxarifado	51,00	714,00	0,02	0,37	0,19	0,17	0,17
Despesas com Pessoal	14.919,87	179.038,45	4,42	92,11	46,49	41,78	41,78
Operação	11.348,75	136.184,98	3,36	70,06	35,36	31,78	31,78
Manutenção	1.532,08	18.384,97	0,45	9,46	4,77	4,29	4,29
Administrativo	1.134,87	13.618,50	0,34	7,01	3,54	3,18	3,18
Benefícios	237,50	2.850,00	0,07	1,47	0,74	0,67	0,67
Remuneração Diretoria	666,67	8.000,00	0,20	4,12	2,08	1,87	1,87
Desp. Administrativas	820,11	11.481,48	0,28	5,91	2,98	2,68	2,68
Gerais	566,10	7.925,40	0,20	4,08	2,06	1,85	1,85
Seguro Resp. Civil	150,16	2.102,25	0,05	1,08	0,55	0,49	0,49
Seguro Obrigatório	20,94	293,22	0,01	0,15	0,08	0,07	0,07
IPVA	82,90	1.160,61	0,03	0,60	0,30	0,27	0,27
Custo Fixo Total	16.015,94	194.383,36	4,80	100,00	50,47	45,36	45,36
F3. Custo Total				9,51		100,00	89,87
F4. Custo Total c/Tributos				10,58			10,13
F5. Tarifa		R\$ 40,30					
F6. Custo Unitário km		R\$ 10,58					

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

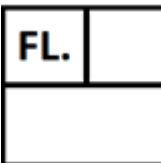
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A2- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS – VEICULOS 15 PASSAGEIROS- CÁLCULO DA CUSTO POR QUILOMETRO – GEIPOT –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS								
Planilha Orçamentária-Financeira				Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação				
				Processo: Transporte Escolar Ens Fundamental Utilitário 15 lugares				
				Objeto: Transporte Escolar Ens Fundamental Utilitário 15 lugares				
				Solicitação: 2022				
				Data Referência: jul/22				
				Taxa R\$/US\$: 0,3183				
				IGPM (pts): 666,099				
A. PREÇOS ESALÁRIOS								
A1. Combustível (R\$/l)			Valor					
			7.60					
A2. Rodagem (R\$/unidade)			Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
Leve			661,00	368,00	109,00	161,91	50.000	2,5
Pesado								
Especial								
A3. Veículos (R\$/unidade)			Chassi	Carroceria	S			
Leve			40.000,00					
Pesado					V.Útil Diag			
Especial					Radial			
					Recap. Diag			
					Radial			
A4. Salário Médio (R\$/mês)			Valor		Recap. Diag			
Motorista			1.667,76		Radial			
Aux. Viagem			1.212,00		2,5			
Mecânico			2.026,00		3,5			
A5. Benefício Total (R\$/mês)			1.330,00		2,0			
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)			8.000,00					
A7. Despesas (R\$/ano)			Valor					
Seguro Resp.Civil da Frota Total			28.830,88					
Seguro Obrigatório por Veículo			251,33					
IPVA da Frota Total			4.671,36					
B. DADOS OPERACIONAIS								
B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)			Pass./mês		%			
Com Desconto (x%)					x =			
Sem Desconto			11.923					
Passageiro Equivalente			11.923					
B2. Frota (veículos)			Faixa Etária	Veículo Tipo Leve	Veículo Tipo Pesado	Veículo Tipo Especial	Frota Total	
			(anos)	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
			0 - 1				0	
			1 - 2				0	
			2 - 3				0	
			3 - 4				0	
			4 - 5				0	
			5 - 6				0	
			6 - 7	16			16	
			7 - 8				0	
			8 - 9				0	
			9 - 10				0	
			10 - 11				0	
			11 - 12				0	
			+de 12	0	0		0	
			Total	---	16	---	0	16
			Reserva	---	2	---	---	2
			Operante	---	14	---	0	14
B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)			km/mês					
Produtiva (média 12 meses)			44.834,17					
Improdutiva			4.075,83					
Total			48.910,00					
B4. PMM (km/veic. x mês)			3.493,57					
B5. IPKe (Pass./km)			0,24378109					

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

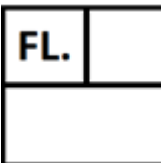
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



C. CUSTO VARIÁVEL							Coef. Consumo (l/km)		
C1. Combustível				Coef.(l/km)	R\$/km		Lim. Inferior	Lim. Superior	
	Leve			0,3500	2,6600		0,35	0,39	
	Pesado				0,0000		0,45	0,50	
	Especial				0,0000		0,53	0,65	
				Coef.(l/km)	R\$/km		Coef. Cons. Equiv. (l/km)		
C2. Lubrificantes				0,0400	0,3040		0,04	0,06	
C3. Rodagem		Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km			
	Leve	3.966,00	5.520,00	1.308,00	1.942,92	0,2547			
	Pesado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000			
	Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000			
C4. Peças e Acessórios				Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Consumo		
	Leve			0,0033	0,0378	3,2565	Lim. Inferior	Lim. Superior	
	Pesado				0,0000		0,0033	0,0083	
	Especial				0,0000	0,0000			
D. CUSTO FIXO									
D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)									
				Leve	Pesado	Especial			
Preço Veículo com Rodagem (R\$)				40.000,00	0,00	0,00			
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)				34.408,54	0,00	0,00			
Vida Economicamente Útil (anos)				7	10	12			
Valor Residual (%)				20,00	15,00	10,00			
Fator de Depreciação/Remuneração Anual por Tipo de Veículo									
Faixa	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
Etária	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
(anos)	Coeficiente	Coef.Acumul	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul	Fator Remun	Coeficiente	Coef. Acumul	Fator Remun.
0 - 1	0,2	0,2	0,12	0,154545455	0,1545455	0,12	0,1384615	0,1384615	0,12
1 - 2	0,1714286	0,3714286	0,096	0,139090909	0,2936364	0,1014545	0,1269231	0,2653846	0,103384615
2 - 3	0,1428571	0,5142857	0,07542857	0,123636364	0,4172727	0,0847636	0,1153846	0,3807692	0,088153846
3 - 4	0,1142857	0,6285714	0,05828571	0,108181818	0,5254545	0,0699273	0,1038462	0,4846154	0,074307692
4 - 5	0,0857143	0,7142857	0,04457143	0,092727273	0,6181818	0,0569455	0,0923077	0,5769231	0,061846154
5 - 6	0,0571429	0,7714286	0,03428571	0,077272727	0,6954545	0,0458182	0,0807692	0,6576923	0,050769231
6 - 7	0,0285714	0,8	0,02742857	0,061818182	0,7572727	0,0365455	0,0692308	0,7269231	0,041076923
7 - 8	0	0,8	0,024	0,046363636	0,8036364	0,0291273	0,0576923	0,7846154	0,032769231
8 - 9	0	0,8	0,024	0,030909091	0,8345455	0,0235636	0,0461538	0,8307692	0,025846154
9 - 10	0	0,8	0,024	0,015454545	0,85	0,0198545	0,0346154	0,8653846	0,020307692
10 - 11	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0,0230769	0,8884615	0,016153846
11 - 12	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0,0115385	0,9	0,013384615
+ de 12	0	0,8	0,024	0	0,85	0,018	0	0,9	0,012
Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo									
Depreciação/Remuneração			Depreciação			Remuneração			
			Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial	
Coeficiente Anual			0,45714286	0	0	0,4388571	0	0	
Anual da Frota (R\$/ano)			15.729,62	0,00	0,00	15.100,43	0,00	0,00	
Anual por Veículo (R\$/v./ano)			983,10	0,00	0,00	943,78	0,00	0,00	
Mensal por Veículo (R\$/v./mês)			81,93	0,00	0,00	78,65	0,00	0,00	
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v./mês)			4,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	
Almoxarifado (R\$/v./mês)			-	-	-	12,00	0,00	0,00	
Total (R\$/v./mês)			85,93	0,00	0,00	106,65	0,00	0,00	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

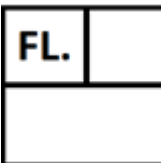
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



D2. Despesas com Pessoal							Fator de Utilização	
	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R\$/v.mês				Lim. Inferior	Lim. Superior
Pessoal de Operação	70	1,60	4.536,31				2,20	2,80
Motorista								
Aux Viagem	70	0,00	0,00				2,20	2,80
Mecânico	70	0,22	757,72				0,20	0,50
					(Oper.+Manut.)			
	Coeficiente		R\$/v.mês		R\$/v.mês		Coef. (% / Preço Veic.Leve)	
Pessoal de Manutenção	0,1200		635,28		5.929,31		0,12	0,15
Pessoal Administrativo	0,0800		423,52				0,08	0,13
							8	13
Benefícios			95,00					
Remuneração da Diretoria			571,43					
D3. Despesas Administrativas								
	Coeficiente		R\$/v.mês				Coef. (% / Preço Veic.Leve)	
Despesas Gerais	0,0017		66,80				0,00167	0,00333
Seguro Responsab. Civil			150,16					
Seguro Obrigatório			20,94					
IPVA			24,33					
E. TRIBUTOS								
	%							
E1. Soma das Alíquotas sobre a Receita	10,13							
F. CÁLCULO DA TARIFA								
	Ponderado							
	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	Tot.c/Trib.		
F1. Custo Variável								
Combustível			2,66	81,68	49,13	44,15		
Lubrificantes			0,30	9,34	5,61	5,05		
Rodagem			0,25	7,82	4,70	4,23		
Peças e Acessórios			0,04	1,16	0,70	0,63		
Custo Variável Total			3,26	100,00	60,14	54,05		
F2. Custo Fixo								
Depreciação	85,93	1.374,80	0,03	1,30	0,52	0,47		
Veículos	81,93	1.310,80	0,03	1,24	0,49	0,44		
Máq. Instal. e Equipam.	4,00	64,00	0,00	0,06	0,02	0,02		
Remuneração	106,65	1.706,37	0,03	1,62	0,64	0,58		
Veículos	78,65	1.258,37	0,03	1,19	0,48	0,43		
Máq. Instal. e Equipam.	16,00	256,00	0,01	0,24	0,10	0,09		
Almoxarifado	12,00	192,00	0,00	0,18	0,07	0,07		
Despesas com Pessoal	7.019,27	98.269,72	2,01	93,11	37,11	33,35		
Operação	5.294,03	74.116,44	1,52	70,22	27,99	25,15		
Manutenção	635,28	8.893,97	0,18	8,43	3,36	3,02		
Administrativo	423,52	5.929,31	0,12	5,62	2,24	2,01		
Benefícios	95,00	1.330,00	0,03	1,26	0,50	0,45		
Remuneração Diretoria	571,43	8.000,00	0,16	7,58	3,02	2,71		
Desp. Administrativas	262,24	4.195,76	0,09	3,98	1,58	1,42		
Gerais	66,80	1.068,80	0,02	1,01	0,40	0,36		
Seguro Resp. Civil	150,16	2.402,57	0,05	2,28	0,91	0,82		
Seguro Obrigatório	20,94	335,11	0,01	0,32	0,13	0,11		
IPVA	24,33	389,28	0,01	0,37	0,15	0,13		
Custo Fixo Total	7.474,07	105.546,66	2,16	100,00	39,86	35,82		
F3. Custo Total								
				5,41	100,00	89,87		
F4. Custo Total e Tributos								
								6,02
F5. Tarifa								
								R\$ 24,71
F6. Custo Unitário km								
								R\$ 6,02

Alfenas(MG), 01 de Julho de 2022

Evandro Lúcio Corrêa
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº31/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº31/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ/Insc.Est.:

Endereço: Tel/Fax/Cel:

CEP: Cidade: UF:

E-mail (institucional/comercial): _____ (Informar o e-mail para agilizar a comunicação e envio de documentos relativos ao processo licitatório).

Declaramos que o e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho, Contrato, Notificação de penalidade, Ata de Registro de Preço, Termo de Contrato ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail indicado acima.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco (nome/nº Banco): Agência (Nº da Ag.): C/C:

PIX:

Obs.: Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS


Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, tais como e sem se limitar a lucros, impostos, taxas, taxas de administração, frete, seguros, carregamento e descarregamento e quaisquer outras despesas ou custas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO):

NOME:

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE: UF:

CPF: CARGO/FUNÇÃO TEL/FAX/CELULAR

RG: ÓRGÃO EXPEDIDO:

NATURALIDADE: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: E-MAIL:


LOCAL E DATA

EMPRESA: NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF/IDENTIDADE: CARGO:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022 instaurado pela Secretaria Municipal de Educação de Alfenas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.


(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)


OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)


(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	


ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____


Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

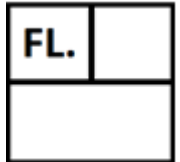
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO Nº221/2022(PMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Corrêa, nomeado pela Portaria nº387/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº064/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 088/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa, para realização de serviços de transporte escolar urbano e rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1.O prazo de vigência tem seu início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.


3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor do KM	Valor total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA.	KM	300.000	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, COM MOTORISTA.	KM	350.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	443/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	444/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	445/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	446/2022
01.14.07	012.361.0013.2.126	3.3.90.39.00.00.00.00	447/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será através da medição da quilometragem rodada mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

5.2. Deverá ser apresentado relatório mensal devidamente vistado pelo fiscal do contrato, logo após será emitido a Autorização de Fornecimento, no qual a contratada deverá emitir a nota fiscal, cujo pagamento deverá ser em no máximo 21 dias.

5.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.


6.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo as seguintes regras:

6.1.2 O primeiro reajustamento poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

6.1.3. Será utilizado o IPCA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. O pagamento será através da medição da quilometragem mensal, que será efetuada através de rastreadores instalados em cada veículo.

8.2. Logo após a comprovação da quilometragem rodada, a contratada receberá a Autorização de Fornecimento e deverá emitir nota fiscal do serviço prestado.

8.3. O contrato terá vigência de 12 meses (totalizando 200 dias letivos), e poderá ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado, com renovação e adequação da frota de veículos, promovida o devido reequilíbrio se necessário, a partir da emissão da ordem de execução do serviço, conforme previsto no ordenamento jurídico.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria demandante;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;


9.4 O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção;

9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde estas, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. O fiscal deverá receber os serviços na forma da Lei. Bem como a previsão de subcontratação, desde que conveniente ao interesse público, deve obedecer ao limite estabelecido em lei específica, conforme dispõe o art. 72, da Lei 8.666/93

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. A empresa contratada se compromete a disponibilizar na data do recebimento da Autorização de Fornecimento todos os recursos necessários à execução do objeto conforme determinado no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº064/2022.

10.1.2. A empresa contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de alunos transportados por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do transporte escolar.

10.1.3. Todos os veículos utilizados para o transporte escolar, deverão possuir:

10.1.3.1. Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.

10.1.3.2. Cintos de segurança em números igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

10.1.3.3. O veículo do Proponente vencedor deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da Administradora do contrato.

10.1.3.4. O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.

10.1.3.5. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

10.1.3.6. Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;

10.1.3.7. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

10.1.3.8. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito (CTB), suas alterações previstas na Lei nº14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran MG.

10.1.3.9. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

10.1.3.10. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);

10.1.3.11. O Veículo deverá ter no máximo 10 anos da data da fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento, conforme revê no artigo 21 e seguintes da Resolução 01/2021 do FNDE e estar em bom estado de conservação. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito.

10.1.3.12. Possuir registro como veículo de passageiro;

10.1.3.13. Realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002);

10.1.3.14. Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT,


10.1.3.15. Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o código de Transito Brasileiro;

10.1.3.16. Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada)

10.1.3.17. Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte, a saber:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

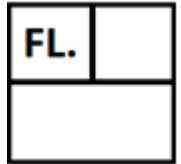
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 10.1.3.18. Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitada suas alterações e revogações;
- 10.1.3.19. Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999
- 10.1.3.20. Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002
- 10.1.3.21. Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003
- 10.1.3.22. Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006
- 10.1.3.23. Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011
- 10.1.3.24. Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.
- 10.1.3.25. Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte ao decorrer o período de validade do contrato.
- 10.1.3.26. O veículo deverá estar disponível para realização de vistoria por parte da contratada.
- 10.1.4. Todos os motoristas deverão:
- 10.1.4.1. Ter idade superior a vinte e um anos;
- 10.1.4.2. Ser habilitados na categoria D ou superior;
- 10.1.4.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- 10.1.4.4. Ser aprovados em curso especializado, comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 10.1.4.5. Certidão de antecedentes criminais;
- 10.1.4.6. Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.
- 10.1.4.7. A Contratada fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- 10.1.5. A Contratada deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento dos veículos Via Satélite (RASTREADORES) a fim de quantificar o percurso percorrido antes de emitir a fatura mensal e arcar com os custos.
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 10.1.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 10.1.8. O Município poderá realizar vistorias a qualquer tempo, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio a contratada.
- 10.1.9. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, pós assinatura do contrato, cronograma com transferência total do emplacamento da frota operante e de reserva para o Município de Alfenas.
- 10.1.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 10.1.11. Executar o objeto nos locais indicados pela Contratante no prazo estabelecido neste Projeto Básico, competindo à Contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à administradora do contrato, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

10.1.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.1.15. A Contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de quilometragem, estado de conservação dos veículos, itinerários, quantidade de pessoas transportadas por veículos, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do objeto;

10.1.16. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

10.1.17. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.18. A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços registrado, inclusive pagamento de indenizações de vidas;

10.1.19. Danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir;

10.1.20. Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos referente ao contrato, se necessário;

10.1.21. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) p.p;

10.1.22. A contratada, deverá emitir relatório de cada serviço executado, no qual deverá constar a quilometragem rodada, o itinerário e demais informações necessárias no qual deverá estar assinada pelo fiscal, atestando a execução do serviço;


10.1.23. A contratada deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte;

10.1.24. A contratada deverá apresentar os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos dispostos no Código de Transito Brasileiro do condutor;

10.1.26. A contratada deverá apresentar autorização para condução de Coletivos emitidos pelo DETRAN;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 10.1.27.O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à contratante quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades;
- 10.1.28.A contratada deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;
- 10.1.29.O bem/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido imediatamente após a comunicação, a contar da notificação da detentora do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.30.Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;
- 10.1.31.O motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos passageiros, bem como zelando por sua segurança;
- 10.1.32.Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei 14.071/2020;
- 10.1.33.Sob nenhum pretexto, a detentora poderá utilizar para o transporte, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos;
- 10.1.34.Deverá obedecer rigorosamente, os horários de saída, horários de retorno e itinerário previstos e pré-determinados que atendam o setor requisitante;
- 10.1.35.Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Contratante, para conhecimento e tomada de providências cabíveis;
- 10.1.36.Deverá seguir os horários especiais para o transporte, nos dias de feriados e festividades cívicas, toda vez que para isso seja solicitado;
- 10.1.37.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do contrato objeto deste termo;
- 10.1.38.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 10.1.39.Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 10.1.40.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 10.1.41.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na execução dos serviços.
- 10.1.42. A contratada deverá dispor de pelo menos 1 monitor em cada veículo escolar, conforme previsto na Lei Municipal nº1.525/2014.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. A. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

10.2.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;

10.2.3. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento após serviço prestados, de acordo com quilometragem

10.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada, correspondente a quilometragem total por serviço efetivamente prestado realizado em no máximo 21 dias apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

10.2.6. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.2.7. Prestar a detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

10.2.8. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.10. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.12. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

10.2.13. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;


10.2.14. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

10.2.15. Efetuar o pagamento a detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.2.16. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos veículos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Educação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:


12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.2. Indenizações e multas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALFENAS-MG, XX de XX de 2022.

Evandro Lúcio Corrêa

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Secretário Municipal de Educação


Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h